



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e material odontológico e laboratorial fornecido de forma parcelada, destinados a farmácia Básica do Município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e material odontológico e laboratorial fornecido de forma parcelada, destinados a farmácia Básica do Município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Saliencia-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	10000
2	Ácido Acetilsalicílico 500 mg	Comprimido	5000
3	Ácido fólico 05mg	Comp.	10000
4	Ácido Valpróico 250 mg	Comprimido	5000
5	Ácido Valpróico 500 mg	Comprimido	1000
6	Adrenalina injetável	Ampolas	50
7	Akineton 2mg	Comprimido	5000
8	Albendazol 40 mg/ml susp.	Frasco	300
9	Albendazol 400mg	Comp.	2000
10	Alendronato de sódio 10mg	Comprimido	200
11	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	1000
12	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	8000
13	Alprazolam 1 mg	Comprimido	6000
14	Alprazolam 2 mg	Comprimido	5000
15	Ambroxol xarope adulto 100 ml	Vidros	500
16	Ambroxol xarope pediátrico 120 ml	Vidros	500
17	Aminofilina 100mg comp.	Comp.	100
18	Aminofilina inj 24 mg/ml 10 ml	Ampolas	50

19	amitriptilina 25 mg	Comp.	10000
20	Amoxicilina 250mg susp 60 ml	Vidros	1000
21	Amoxilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml suspensão oral	Frasco	300
22	Amoxilina + clavulanato de potássio 875mg + 125mg comprimido	Comprimido	500
23	Amoxilina 50mg /ml pó para suspensão oral 60ml	Frasco	500
24	Ampicilina 500 mg cápsula	Cápsula	10000
25	Ampicilina sódica 1g inj	Ampolas	50
26	Atenolol 25 mg comp	Comp.	10000
27	Atenolol 50mg	Comprimido	20000
28	Atropina inj 0,25 mg /ml 01 ml	Ampolas	50
29	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral 15m após reconstituição	Frasco	100
30	Azitromicina comp. 500mg	Comp.	10000
31	Azitromicina susp. 900mg	Unidades	200
32	Benzoato de benzila 60 ml	Vidros	100
33	Besilato de anlodipino 05mg comp	Comp.	30000
34	Besilato de Anlodipino 10mg	Comprimido	20000
35	Bromazepam 3mg	Comprimido	1000
36	Bromazepam 6mg	Comprimido	1000
37	Brometo de ipratrópio 0,25 mg /ml -20 ml	Unidades	300
38	Bromidrato Citalopram 20 mg	Comprimido	4000
39	Bromidrato de fenoterol 05mg / ml -20 ml	Unidades	300
40	Butibrometo de escopolamina + dipirona sódica inj 05 ml	Ampolas	200
41	Butibrometo de escopolamina 05 ml	Ampolas	100
42	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg	Comprimido	5000
43	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg gotas	Frasco	2000
44	Butilbrometo de escopolamina simples	Comprimido	2000
45	Butilbrometo de escopolamina simples gotas	Frasco	500
46	Captopril 25 mg	Cápsula	50000
47	Carbamazepina 2% xarope	Frasco	500
48	Carbamazepina 200mg	Comprimido	30000
49	Carbamazepina 400mg	Comprimido	1000
50	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	2000
51	Carvedilol 6,5 mg	Comprimido	300
52	Cefalexina 500 mg cápsula	Cápsula	20000
53	Cefalexina suspensão 250 mg 60 ml	Vidros	1500
54	Cefalotina sódica 1g inj	Ampolas	50
55	Ceftriaxona 1g	Ampolas	50
56	Cetacozonazol 20 mg/G Creme Dermatológico	Bisnaga	1500
57	Cetacozonazol 200 mg	Comprimido	5000
58	Cimetidina 2000 mg	Comprimido	2000
59	Cimetidina inj 02 ml	Ampolas	100
60	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	15000
61	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	5000
62	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	Frasco	300
63	Clonazepam 2mg	Comprimido	20000
64	Clorafenicol 1g inj	Ampolas	50
65	Cloreto de potássio 19,1 % 10 ml	Ampolas	100
66	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	Frasco	200
67	Cloridrato de amitriptilina 25mg	Comprimido	20000
68	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	5000
69	Cloridrato de clorpromazina 25mg	Comprimido	5000
70	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral	Frasco	200
71	Cloridrato de duloxetina 30 mg	Comprimido	2000
72	Cloridrato de duloxetina 60 mg	Comprimido	2000
73	Cloridrato de isorssorbita 5mg	Comprimido	1000
74	Cloridrato de metformina 500mg	Comprimido	10000
75	Cloridrato de metformina 850mg	Comprimido	30000
76	Cloridrato de metoclopramida 10mg	Comprimido	3000
77	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral 10ml	Frasco	500
78	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml solução injetável	Ampola	100
79	Cloridrato de Nafazolina 0,5 mg/ml + Cloreto de Sódio 9mg/ml + Cloreto de Benzoato 0,1mg/ml. Nasal	Frasco	300
80	Cloridrato de propranolol 40mg	Comprimido	15000
81	Cloridrato de ranitidina 150mg	Comprimido	2000
82	Cloridrato de sertralina 25 mg	Comprimido	2000
83	Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml	Ampolas	100
84	Cloridrato Paroxetina 20 mg	Comprimido	4000
85	Colagenase 1,2u/g	Unidades	200
86	Complexo B 02 ml	Ampolas	300
87	Complexo B Drágea	Drágea	3000
88	Depakote sprinkle 125mg	Comprimido	4000
89	Dexametasona 4mg	Comprimido	6000
90	Dexametasona inj 2 mg/ml 01 ml	Ampolas	500
91	Dexametasona inj 4 mg /ml 2,5 ml	Ampolas	200
92	Dexametazona 0,1% creme 10g	Bisnaga	1000
93	Dexclorfeniramina comp. 2mg	Comp.	6000
94	Dexclorfeniramina xarope 120ml	Unidades	10000

95	Diazepam 10mg	Comprimido	10000
96	Diazepam 10mg solução injetável	Ampola	100
97	Diazepam 5mg	Comprimido	5000
98	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	10000
99	Diclofenaco potássio gotas 15 mg 10 ml	Unidades	500
100	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	2000
101	Diclofenaco sódico inj 75 mg/ml 03ml	Ampolas	100
102	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	1000
103	Dimeticona 75mg/ml GTS	Frasco	2000
104	Dipirona 500 mg comp.	Comp.	30000
105	Dipirona 500 mg gotas 10 ml	Unidades	1000
106	Dipirona sódica 1g inj 02 ml	Ampolas	300
107	Dolosal inj 50 mg /ml 02 ml	Ampolas	100
108	Epinilefcrapio + Levonor GES TREL cx com 21	cx	700
109	Eritromicina 250 mg susp.60 ml	Vidros	200
110	Eritromicina 500 mg comp.	Comp.	2000
111	Espironolactona 25mg	Comprimido	10000
112	Estriol 1mg/ml creme vaginal	Bisnaga	10
113	Etilefrina inj 10 mg/ ml 01 ml	Ampolas	100
114	Fenitoína 100mg	Comprimido	7000
115	Fenobarbital 100 mg	Comp.	30000
116	Fenobarbital 40mg/ml	Vidros	500
117	Fluconazol 150 mg	Cápsula	5000
118	Fluoxetina 20mg	Comp.	15000
119	Furosemida 40 mg comp.	Comp.	20000
120	Furosemida inj 10 mg /ml 02 ml	Ampolas	100
121	Gardenal inj 200 mg 02ml	Ampolas	100
122	Gentamicina 20 mg 01 ml	Ampolas	100
123	Gentamicina 40 mg 01ml	Ampolas	100
124	Gentamicina 60 mg 02ml	Ampolas	100
125	Gentamicina 80 mg 02ml	Ampolas	100
126	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	30000
127	Haloperidol 1mg	Comprimido	1000
128	Haloperidol 2mg/ml	Frasco	500
129	Haloperidol 5mg	Comprimido	5000
130	Haloperidol 5mg/ml	Ampolas	100
131	Haloperidol Decanoato 70/50mg	Ampolas	20
132	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	30000
133	Hidroclorotiazida 50 mg comp.	Comp.	10000
134	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio (60mg + 40mg)ml suspensão oral	Frasco	1000
135	Hidróxido de alumínio 100 ml susp.	Vidros	500
136	Ibuprofeno 300 mg comp	Comp.	5000
137	Ibuprofeno 50mg/ml gst	Frasco	2000
138	Ibuprofeno 600 mg comp	comp	10000
139	Iodeto de Potássio 20mg/ml XRP	Frasco	500
140	Kanakion inj 10mg/ml 01ml	Ampolas	100
141	Levodopa + Benzerazida (prolopa HBS) 100mg/25mg	Cápsula Ge	500
142	Levodopa + Benzerazida (prolopa) 100mg/25mg	Comprimido	500
143	Levodopa + Benzerazida (prolopa) 200mg/50mg	Comprimido	500
144	Levodopa 250mg + Cardidopa 25mg	Comprimido	500
145	Levomepromazina 100mg	Comprimido	2000
146	Levomepromazina 25mg	Comprimido	5000
147	Levomepromazina 40mg/ml gts	Frasco	1000
148	Levotiroxina 100mg	Comprimido	800
149	Levotiroxina 50mg	Comprimido	800
150	Loratadina 10mg	Comprimido	6000
151	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco	2000
152	Losartana potássica 50mg	Comp.	30000
153	Maleato de enalapril 10mg	Comprimido	25000
154	Maleato de Enalapril 20 mg	Comprimido	15000
155	Maleato de Enalapril 5 mg	Comprimido	10000
156	Mebendazol 100 mg comp	Comp.	2000
157	Mebendazol 20 mg susp 30 ml	Vidros	500
158	Meloxicam 15 mg	Comprimido	3000
159	Metildopa 250mg	Comprimido	500
160	Metildopa 500 mg	Drágea	1000
161	Metilergometrina inj 0,2mg/ml 01 ml	Ampolas	50
162	Metronidazol 0,5mg 100ml	Ampolas	500
163	Metronidazol 250 mg comp	Comp.	3000
164	Metronidazol 500 mg	Comprimido	1000
165	Metronidazol creme vaginal bisnaga 50mg	Bisnaga	500
166	Metronidazol susp 100ml	Vidros	1000
167	Micanazol 2% Creme Vaginal c/ 7 Aplicadores	Bisnaga	500
168	Midazolam 05mg/ml 5ml	Ampola	50
169	Midazolam 5mg/ml 3 ml	Ampolas	30
170	Neomicina + bacitracina pomada 10g	Bisnaga	500
171	Nifedipina 20 mg comp	Comprimido	4000

172	Nimesulida 100 mg	Comprimido	15000
173	Nimesulida 50 mg/ml GTS	Frasco	1000
174	Nistatina 100.00/ml Susp. Oral	Frasco	500
175	Nistatina creme vaginal 60g	Bisnaga	500
176	Nitrofurazon pomada	Unidades	20
177	Óleo mineral 100ml	Frasco	50
178	Omeprazol 20mg	Comp.	30000
179	Oxacilina 500mg ou 1g	Ampolas	50
180	Oxalato de Escitalopram 20 mg	Comprimido	5000
181	Oxalato Escitalopram 10 mg	Comprimido	5000
182	Oxicarpamazepina 600mg	Comprimido	2000
183	Paracetamol 200 mg gotas - 15ml	Unidades	1000
184	Paracetamol 500 mg comp.	Comp.	5000
185	Pasta D'água	Bisnaga	100
186	Penicilina Benzatina 1.200UI amp.	Ampolas	100
187	Penicilina Benzatina 600UI amp	Ampolas	100
188	Permanganato de potássio 100mg	Comprimido	200
189	Piroxicam 20mg	Comprimido	5000
190	Polivitaminas sol. Oral 100 ml	Unidades	2000
191	Prednisona 05 mg comp	Comp.	6000
192	Prednisona 20 mg comp	Comp.	6000
193	Prometazina 25 mg	Comprimido	8000
194	Prometazina 50mg/2ml Inj.	Ampola	100
195	Ranitidina	Ampola	100
196	Sais p/ Reidratação Oral	Sachê	3000
197	Salbutamol 0,4mg xarope 120 ml	Vidros	100
198	Salbutamol 2 mg comp.	Comp.	1000
199	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	400
200	Sinvastatina 10mg	Comprimido	1000
201	Sinvastatina 20mg	Comprimido	8000
202	Sinvastatina 40mg	Comprimido	6000
203	SomalgimCardio 100mg	Comprimido	3000
204	Sulfadiazina de prata 1% pasta 30g	Pomada	200
205	Sulfametaxozol + trimetoprina 400 mg + 80 mg comp	Comp.	6000
206	Sulfametaxozol + trimetropina susp. 60 ml	Vidros	500
207	Sulfato ferroso	Comprimido	10000
208	Tetraciclina 500 mg	Cápsula	500
209	Transamin 50mg/ml 05 ml	Ampolas	100
210	Vitamina C 5 ml	Ampolas	1000
211	Vitamina C comp. 500mg	Comp.	3000
212	Vitamina c gts 200mg/ml	Frasco	1000
213	Vitamina K 10mg/ml Inj.	Ampola	50
214	Ivermectina 6mg	Comp.	10000
215	Vitamina D3 7.000 UI	Comp.	10000
216	Vitamina D3 1.000 UI	Comp.	10000
217	Vitamina D3 2.000 UI	Comp.	10000
218	Vitamina D3 gotas 20ml	Frasco	1000
219	Diclofenaco gel	Bisnaga	500
220	Nistatina + oxidozinco 60g	Bisnaga	1000
221	Azitromicina 500mg	Comp.	500
222	Levofloxacino 10mg	Comp.	2000
223	Memantina 10mg	Comp.	2000
224	Risperidona 1mg	Comp.	5000
225	Risperidona 5mg	Comp.	5000
226	Acetilcisteína xrp 20mg infantil	Frasco	1000
227	Acetilcisteína xrp 40mg adulto	Frasco	1000
228	Acetilcisteína 600mg	Sachê	2000
229	Vitamina c + zinco c/10 comp efervescente	Comp.	500
230	Abaixador de língua c/ 100	Pacotes	200
231	Acido gel c/ 3	UND	20
232	Ácido Úrico Colorimétrico/Cinético	UND	10
233	Adesivo Magic Bond	UND	60
234	Água Bi- destilada 10 ml	UND	2000
235	Água Bi- destilada 500 ml	UND	200
236	Água destilada 5000ml	Galões	300
237	Água oxigenada 1000ml	Litros	20
238	Agulha descartável 13 x 4,5 C/100	CX	500
239	Agulha descartável 20 x 5,5 C/100	CX	200
240	Agulha descartável 25 x 07 C/100	CX	300
241	Agulha descartável 25 x 08 C/100	CX	100
242	Agulha descartável 40x12 C/100	CX	100
243	Agulha gengival curta cx c/100	Caixas	100
244	Alavanca reta	UND	5
245	Álcool 70% 1000ml	Litros	1000
246	Álcool ácido	Litro	5
247	Álcool Gel 70%	galões	1000
248	Algodão em rolinho	Pacotes	200

249	Algodão hidrófilo 500gr	Rolos	250
250	Anestésico Citocaina 3%	Caixas	50
251	Anestésico Novocol	Caixas	100
252	Anestésico Mepivacaina 3% s/ vaso	Caixas	30
253	Anticoagulante glicose 500 ml	Vidros	50
254	Anticoagulante universal 500 ml	Caixas	20
255	Aplicador de dycal	UND	5
256	Argirol 10% 05 ml	UND	5
257	ASLO c/ controle	Kits	20
258	Atadura de crepon 10 cm x 3m 13 fios	Dúzias	200
259	Atadura de crepon 15 cm x 3m 13 fios	Dúzias	200
260	Atadura de crepon 20cm x 3m 13 fios	Dúzias	200
261	Azul de metileno concentrado	UND	3
262	Banda matriz 0,05 x 500	UND	10
263	Banda matriz 0,07mm x 500	UND	10
264	Bandeja 22 x 0,9x1, 50 Inox	UND	10
265	Beta HCG	Caixas	10
266	Bilirrubinas	Kits	20
267	Blood stop c/ 200	Caixas	50
268	Bolsa p/ coleta de urina 2000ml	UND	500
269	Bolsa p/ coleta de água 120ml	UND	300
270	Bolsa p/ coleta de água 520ml	UND	300
271	Bolsa p/ colostomia (caraia)	UND	120
272	Broca p/ remoção de manchas	UND	20
273	Brocas de alta rotação	UND	30
274	Brocas pêra (dourada)	UND	30
275	Brocas tronco-crônica (dourada)	UND	30
276	Brunidor	UND	20
277	Cabo para bisturi	UND	20
278	Caixa de curativo	Caixas	3
279	Cálices para sedimentoscopia (fezes)	UND	20
280	Câmara p/ VDRL (placa de kline)	UND	2
281	Câmaras de newbauer	UND	5
282	Caneta odontológica	UND	3
283	Cápsula para amálgama pote c/ 500	Potes	5
284	Carbano	UND	50
285	Cat gut cromado 0 c/ agulha 4.0cm (somerville)	UND	10
286	Cat gut cromado 1-0 c/agulha 4.0 cm (somerville)	UND	10
287	Cat gut cromado 2-0 c/agulha 4.0 cm (somerville)	UND	10
288	Cat gut simples 0 c/ agulha 4.0cm (somerville)	UND	10
289	Cat gut simples 1-0 c/ agulha 4.0cm (somerville)	UND	10
290	Cat gut simples 2-0 c/agulha 4.0 cm (somerville)	UND	10
291	Cateter intravenoso 16, 18, 20, 22,24 G	UND	3000
292	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos adulto	UND	1000
293	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos infantil	UND	200
294	Cimento cirúrgico pó e líquido	UND	50
295	Clamp umbilical	UND	10
296	Coletor de urina universal	UND	2000
297	Coletor perfuro cortante 13lts	UND	500
298	Coletor perfuro cortante 20 lts	UND	500
299	Compressa de gazes 7,5 X 7,5 13 fios p/500	Pacote	1000
300	Corante panótico c/3	Caixas	4
301	Cronômetro	UND	2
302	Cureta de dentina	UND	10
303	Curetas de periodontia	UND	10
304	Detergente Enzimático	Litros	100
305	Diluidor de plaquetas	Vidros	10
306	Dreno de penrose nº 02	Dúzias	10
307	Dreno de penrose nº 04	Dúzias	5
308	Equipos macrogotas c/ injetor lateral	UND	2000
309	Equipos p/transusão de sangue	UND	100
310	Escova cervical esteril p/ citológico	UND	1000
311	Escova de Robson	UND	300
312	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	UND	600
313	Espátula 7-	UND	20
314	Espátula de ayres c/100	Pacotes	100
315	Espátula p/ manipulação	UND	20
316	Espátula p/ resina	UND	20
317	Espéculo vaginal M	UND	500
318	Espéculo vaginal P	UND	500
319	Espéculo vaginal G	UND	100
320	Espelho com cabo	UND	20
321	Espelho sem cabo	UND	100
322	Estante p/ banho Maria p/ 40 tubos de ferro	UND	2
323	Estantes p/ 50 tubos de ensaio	UND	12
324	Eugenol	UND	100
325	Eviplac	UND	10

326	Fator reumatóide c/controle	Kits	20
327	Fio dental grande	UND	200
328	Fita fixa fralda infantil	UND	200
329	Fita microporosa 2,5x10m	UND	100
330	Fita p/ autoclave 19 mm x 30m	UND	100
331	Fitas para urina	UND	10
332	Fixador p/ lâmina citológico spray 100ml	UND	30
333	Flúor gel	UND	50
334	Fórcps	UND	10
335	Formo cresol	UND	20
336	Formol liquido 40% litro	Litros	10
337	Fuscina Ziel Neelsen	Vidros	3
338	Gaze em rolo 91x91	Rolos	300
339	Gel p/ ECG galão	Galões	100
340	Gel p/ ultrassom 1000ml	litros	10
341	Germekil 1000ml	Galões	10
342	Germi rio desinfetante 1000ml	Litros	10
343	Glutaraldeído 5L 2% 28 dias 5000ml	Litros	10
344	Hemostop	UND	10
345	IRM pó e liquido	UND	30
346	Kits colesterol enzimático 100ml	Kits	30
347	Kits creatinina colorimétrica /enzimática	Kits	20
348	Kits glucose enzimáticas (bioclin ou labtest)	Kits	30
349	Kits plaquetas	Kits	10
350	Kits TGO colorimétrico	Kits	30
351	Kits TGP colorimétrico	Kits	30
352	Kits triglicerídeos 4x45ml ou 2x100ml	Kits	30
353	Kits uréia enzimática/ colorimétrica	Kits	30
354	Kits VDRL	Kits	10
355	Lâmina cirúrgica aço carbono n° 24	UND	100
356	Lâmina n° 11 e n° 15 cx c/100	Caixas	10
357	Lâmina vidro p/micro lisa e fosca p/citológico	cx	100
358	Lâminas de bisturi n° 15 cx c/100	Caixas	10
359	Lâminas foscas cx c/50	Caixas	30
360	Lâminas lisas cx c/50	Caixas	30
361	Laminulas p/ câmara de newbauer cx c/10	Caixas	6
362	Lancetas cx c/200	Caixas	200
363	Lidocaina 2% 20 ml sem vaso	UND	200
364	Lidocaina gel 2% bisnaga	UND	20
365	Limilha de prata	UND	50
366	Lixa p/ acabamento	UND	50
367	Lugol	Vidros	2
368	Lugol Forte 500ml	Litros	40
369	Luva de Procedimento G c/ 100	Caixas	200
370	Luva esteril 7,5	Pares	1000
371	Luva esteril 8,0	Pares	1000
372	Luvas de procedimento M c/ 100	Caixas	300
373	Luvas de procedimento P c/ 100	Caixas	500
374	Mangueira silicone p/O2	Metros	20
375	Mascara descartável com elástico	UND	1500
376	Micro motor	UND	2
377	Microbrush	UND	20
378	Mono nylon 5-0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	caixas	10
379	Mono nylon 2-0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	caixas	10
380	Mono nylon 3-0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	caixas	10
381	Mono nylon 4-0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	caixas	10
382	Óleo de imersão	Vidros	4
383	Óleo lubrificante	UND	4
384	Óxido de zinco	UND	10
385	Padrão de bilirrubinas	Kits	10
386	Papel filtro	Pacotes	4
387	Papel grau cirúrgico 100x150	Rolos	50
388	Papel grau cirúrgico 100x100	Rolos	50
389	Papel kraft	Rolos	20
390	Papel lençol 70x50	Rolos	200
391	Papel para eletro a4	Rolos	20
392	Pasta profilática	UND	100
393	Pedra pomes 1Kg	UND	10
394	Pinça de Cheron Descartável	UND	500
395	Pinça Kelly	UND	20
396	Pinça para algodão	UND	20
397	Pipeta automática de 100 microlitros	UND	2
398	Pipeta automática de 20 microlitros	UND	2
399	Pipeta automática de 200 microlitros	UND	2
400	Pipeta automática de 250 microlitros	UND	2
401	Pipeta automática de 2ml	UND	2
402	Pipeta automática de 50 microlitros	UND	2

403	Pipeta automática de 500 microlitos	UND	2
404	Ponta diamantada cone invertida	UND	10
405	Ponta diamantada de alta rotação esférica	UND	10
406	Ponta diamantada de baixa rotação	UND	10
407	Ponteira tipo A	Pacote	1
408	Ponteiras de 2ml	Pacote	1
409	Ponteiras tipo B	Pacote	1
410	Porta agulha 15cm	UND	30
411	Porta amalgama	UND	10
412	Porta matriz	UND	10
413	Protetor de queimadura	UND	10
414	Pulseira infantil branca	UND	10
415	PVPI degermante litro	Litros	200
416	PVPI tóxico 10% litro	Litros	100
417	Resina variada	UND	20
418	Sapatilha descartável	UND	3000
419	Scalp 19	UND	3000
420	Scalp 21	UND	3000
421	Scalp 23	UND	3000
422	Scalp 25	UND	3000
423	Scalp 27	UND	3000
424	Seda odontológica nº 03	cx	50
425	Seringa descartável 01 ml c/ agulha	UND	4000
426	Seringa descartável 03 ml c/ agulha	UND	5000
427	Seringa descartável 05 ml c/ agulha	UND	5000
428	Seringa descartável 10 ml c/ agulha	UND	5000
429	Seringa descartável 20 ml c/ agulha	UND	10000
430	Sonda aspiração traqueal nº 06, 08, 10, 12	UND	50
431	Sonda nasogástrica longa Levine nº 16, 18	UND	50
432	Sonda nasogástrica longa nº 12, 14	UND	50
433	Sonda uretral 10, 12	UND	50
434	Sonda uretral nº 04, 06, 08, 14, 16, 18, 20	UND	50
435	Soro Anti-A	Kits	20
436	Soro Anti-B	Kits	20
437	Soro Anti-D	Kits	20
438	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Bolsas	5000
439	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Bolsas	4000
440	Soro glico-fisiológico 500 ml	Bolsas	500
441	Soro glicosado 05% 500 ml	Bolsas	2000
442	Soro ringer com lactado 500 ml	Bolsas	200
443	Soro ringer simples 500ml	Bolsas	200
444	Sugador c/ 40	Pacotes	100
445	Tartarite	UND	50
446	Tesoura Mayo 15cm	UND	20
447	Termômetro clinico	UND	50
448	Tira de glicose para teste rápido Accu Chek Active	caixas	50
449	Tira de glicose para teste rápido Accu Chek Advantage	caixas	50
450	Tira de glicose para teste rápido truee read	caixas	50
451	Tira de glicose para teste rápido ONCALL PLUS	Caixas	500
452	Tiras de poliéster	UND	200
453	Touca descartável c/ elástico	UND	10000
454	Tubo p/ sorologia c/ tampa descartável 03 ml	UND	100
455	Tubos capilar com heparina	UND	3
456	Tubos capilar sem heparina	UND	8
457	Tubos de ensaio 13 x 100	UND	300
458	Tubos de ensaio 15 x 100	UND	300
459	Tubos de ensaio p/ sedimentoscopia de urina (plástico)	UND	300
460	Vaselina líquida litro	Litros	5
461	Verniz cavitário	UND	30
462	Verniz com flúor	UND	30

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

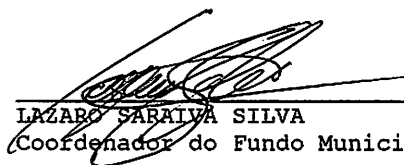
13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Bom Jesus - PB, 30 de Março de 2021.



LAZARO SARAIVA SILVA
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde